



Resposta ao Requerimento nº 698/2024

Autoria: ALÉCIO CAU

Assunto: *Informações sobre concessão do benefício auxílio alimentação aos funcionários contratados por processo seletivo.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, e em resposta ao Requerimento em epígrafe, vimos transmitir-lhe as informações precedentes disponibilizadas pelas áreas competentes da municipalidade, solicitando sejam encaminhadas ao autor da propositura.

Sem mais para o momento, registramos protestos de elevada estima e consideração.

Valinhos, 6 de junho de 2024.

LUCIMARA ROSSI DE GODOY

Prefeita Municipal

Exmo. Sr.

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

Proc. Administrativo 1- 8.610/2024

De: Fábio M. - SA

Para: -

Data: 04/06/2024 às 13:40:43

Setores envolvidos:

SA, SG-DRI

15ª SESSÃO - REQUERIMENTO 698

Em resposta às questões, informamos o que compete a nossa área de atuação:

1. Conforme as disposições do Edital de Abertura de Inscrições para Processo de Seleção Pública 01/2023, os funcionários contratados por processo seletivo estão inclusos na definição "candidatos nomeados" sujeitos às normas trabalhistas e municipais mencionadas?

Os candidatos participantes do processo seletivo simplificado Edital nº 01/2023 da Secretaria da Saúde estão contratados com fundamento na Lei Municipal nº 6.393, de 23 de dezembro de 2022, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

2.Qual é a interpretação da Prefeitura Municipal de Valinhos sobre a aplicação do Art. 3º da Lei Municipal nº 6361/2022 no que se refere à concessão de auxílio alimentação? Os funcionários contratados por processo seletivo são considerados "agentes públicos em exercício" para fins dessa legislação?

O art. 3º da Lei Municipal nº 6.361/2022 dispõe que:

"Art. 3º. A Lei nº 5.410, de 22 de março de 2017 (auxílio à alimentação do agente público), passa a vigorar com as seguintes alterações: "Art. 2º. A assistência à alimentação objeto da presente Lei será outorgada, na forma do regulamento, através de auxílio financeiro mensal aos agentes públicos efetivos ou comissionados em exercício, ambos lotados em órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo" (grifamos).

No caso, os contratados através do processo seletivo simplificado são considerados empregados públicos celetistas.

3. Caso os funcionários contratados por processo seletivo sejam elegíveis aos auxílio alimentação, quais são os critérios e procedimentos estabelecidos para a solicitação e concessão desse benefício?

Prejudicado, uma vez que o empregado público celetista está subordinado ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Fabio de Oliveira Mella

Secretário de Administração em exercício